

LEI Nº 476"CRIA DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Diploma de Mérito Municipal, a ser concedido a personalidades que contribuíram para o progresso do Município.

Parágrafo Único - O Diploma deverá ser impresso em cores e terá gravado o Emblema Municipal.

Art. 2º - A concessão do Diploma será objeto de Lei especial, cuja indicação deverá ser acompanhada de justificativa escrita.

Art. 3º - O Município prestará esta homenagem anualmente a 05 (cinco) personalidades.

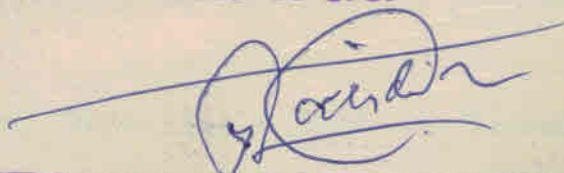
Art. 4º - Os Diplomas serão entregues em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na vig^{or} na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 25 de abril de 1989



Júlio Anunciação Lacerda

* Prefeito Municipal *